



**DECRETO NÚMERO 8944 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**Dispõe sobre remanejamento de verbas do orçamento vigente.**

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (Flavia Pascoal)**, Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

**Considerando** a necessidade de realocar verbas orçamentárias para cumprimento das ações administrativas da Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba – FUNDAC;

**Considerando** que os custos fixos são de prioridade para o andamento da Administração;

**Considerando** o disposto no inciso I do art. 26 da Lei Municipal nº 4.621, de 9 de agosto de 2024, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, parágrafo único – item IV;

**Considerando** o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 4.655, de 27 de dezembro de 2024, que trata da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025;

**Considerando** o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 4.464, de 28 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Ubatuba para o quadriênio de 2022 a 2025;

**Considerando** o Ofício 158/2025 (0606587), nos autos do Processo SEI nº 3555406.421.00005283/2025-50;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam **SUPLEMENTADAS** por **Crédito Adicional** as seguintes dotações do orçamento vigente da Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba - FUNDAC, totalizando o valor global de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

Crédito Adicional:

Ficha	Secretaria	Funcional Programática	Suplementação
10	Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba	05.01.08.243.0003.2.007.3 39035.1100000	R\$ 40.000,00
15	Fundação da Criança e do Adolescente de Ubatuba	05.01.08.243.0003.2.007.4 49052.1100000	R\$ 205.000,00
<b>Total</b>			<b>R\$245.000,00</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

**Art. 2º** Os recursos necessários para a cobertura da suplementação de que trata o art. 1º do presente Decreto dar-se-á por superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme o que dispõe o inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, item IV, § 1º do artigo 26 da Lei Municipal nº 4.621, de 9 de agosto de 2024 e artigo 9º da Lei Municipal nº 4.655, de 27 de dezembro de 2024, totalizando o valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11 de novembro de 2025.

**PAÇO ANCHIETA** – Ubatuba, 13 de novembro de 2025.

**FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO**

(Flavia Pascoal)

**PREFEITA MUNICIPAL**

**ALENDRI NUNES MARCONI**

**Diretora Presidente da FUNDAC**

**Fundação da Criança e do Adolescente**

Publicada no Diário Oficial do Município e no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMF/ACG/cvs

---

**Gabinete da Prefeita**

**E-mail:** [chefiadegabinete@ubatuba.sp.gov.br](mailto:chefiadegabinete@ubatuba.sp.gov.br)

**Site:** [www.ubatuba.sp.gov.br](http://www.ubatuba.sp.gov.br)

**End.:** Avenida Dona Maria Alves, 865 - Centro

Ubatuba/SP - CEP: 11690-156

**Tel.:** (12) 3834-1064

Decreto nº 8.944/2025 2